

PORTARIA/IPESC Nº 1.208/2018**“Concede Cota de Salário Família”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Inativa MARIA DE LOURDES FERREIRA OLIVEIRA ocupante do cargo de Servente I- B, matrícula nº 055565-7, constante do Processo/IPESC nº 067/2018, protocolizado no dia 15/02/2018;

Considerando o disposto no art. 20, I alínea “f”, da Lei Municipal nº 1.262/2004 diz que:

“... é competência deste Instituto de Previdência a concessão do salário-família, aos servidores participantes do R.P.P.S supracitado.”

Considerando que de acordo com a Portaria IPESC nº 1.200/2018 de 17 de Janeiro de 2018 que teve como base a Portaria Interministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Fazenda, no seu art. 4º, incisos I e II e parágrafos, reajustou os valores das cotas de salário-família deste Instituto de Previdência Social;

Considerando o diz ainda a Lei Municipal Nº 1.262/04 no seu Art.41:

Art. 41. O Salário-família será devido, mensalmente, aos participantes deste regime de previdência social, nos mesmos moldes do Regime Geral de Previdência Social, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14(quatorze) anos ou inválidos. (Redação dada pela Lei nº 1.306/2005)

Considerando que a servidora é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 01 (uma) Cota de Salário Família à servidora Inativa MARIA DE LOURDES FERREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente I- B, matrícula nº 055565-7, com o valor de **R\$31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos)**, nos termos da Portaria IPESC nº 1.200/2018 de 17 de Janeiro de 2018 que teve como base a Portaria Interministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Fazenda, no seu art. 4º, incisos I e II e parágrafos.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/02/2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Quinze (15) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).



Douglas Moreira Farias

Diretor Presidente Interino do IPESC
Decreto Municipal Nº 5. 718/2017

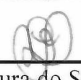


Laylla Cristina Fernandes Costa

Diretora Executiva
Decreto Municipal. Nº 5.539/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Publicado em 15/03/2018
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br



Assinatura do Servidor